

**PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_, DE 2017**

(Do Sr. João Rodrigues)

Altera a Lei de Execução Penal para permitir que o detendo ou ente da iniciativa privada faça reformas nos estabelecimentos prisionais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para permitir que o detendo ou ente da iniciativa privada faça reformas nos estabelecimentos prisionais.

Art. 2º O artigo 82 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, passa a vigorar acrescido do seguinte §3º:

“Art. 82. \_\_\_\_\_

.....  
.....  
§3º *É permitido que o detento, ou ente da iniciativa privada, promova reforma nos estabelecimentos prisionais, respeitando as regras sobre a arquitetura e construção estabelecidas pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, desde que atenda, ao menos, toda a ala prisional ou todo o complexo.* ” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

Trata-se de proposição legislativa que objetiva permitir que o detendo ou ente da iniciativa privada faça reformas nos estabelecimentos prisionais, desde que se respeite as regras sobre a

arquitetura e construção estabelecidas pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária e atenda, ao menos, toda a ala prisional ou todo o complexo.

Não é de hoje que se sabe que o Sistema Carcerário Brasileiro se encontra em situação preocupante e que demanda especial atenção da Administração Pública. A grave crise do sistema penitenciário brasileiro, além de envolver questão de alta complexidade técnica e jurídica, é ampliada pela precariedade de investimentos públicos nessa área, vindo a gerar elevado déficit de vagas nas prisões, além da precariedade dos estabelecimentos prisionais já existentes.

Diante desse contexto, com o objetivo de criar uma medida que possa aliviar o caos estalados em nossos presídios, a presente proposição legislativa visa permitir que o detendo, ou ente da iniciativa privada, doe os recursos necessários para reformar os estabelecimentos prisionais. Ou seja, é uma forma de propiciar mais recursos para socorrer o sistema carcerário brasileiro.

Amparado em tais argumentos é que peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que tanto contribuirá para enfrentar a crise prisional.

Sala das Sessões, em 9 de março de 2017.

**JOÃO RODRIGUES**  
Deputado